Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 307/2014

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE PROTEÇÃO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º As agencias bancárias e instituições financeiras localizadas no Município de São João da Boa Vista, ficam obrigadas a possuir dispositivos de privacidade entre os caixas, bem como ao público que transita pela agencia, dispositivos estes que não possibilitem que terceiros possam acompanhar o atendimento do cliente.

Art. 2º - As agências bancárias e as instituições financeiras disporão de 90 (noventa) dias, contados a partir da sanção desta Lei, para adequarem-se às novas normas.

Art. 3º -O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao estabelecimento bancário ou a instituição financeira a não renovação do alvará de funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de setembro de 2014

CLAUDINEI DAMALIO
VEREADOR – PTB

JUSTIFICATIVA:

A implantação da referida proposta vai garantir a segurança dos funcionários e dos usuários das agências bancárias e instituições financeiras em nossa cidade.

Essa lei vai dificultar a prática dos assaltos conhecidos como saidinhas de bancos hoje tão comuns em várias cidades pelo Brasil a fora.

Saliento ainda que, além de fiscalizar as ações do executivo é papel do vereador criar leis que dão segurança e melhorem as condições de vida da população.